



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 5.008, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 542.000,00 (quinhentos e quarenta e dois mil reais).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 6º, da Lei Municipal n. 1.662, de 27 de dezembro de 2024, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria Municipal de Educação – SE;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 542.000,00 (quinhentos e quarenta e dois mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.19.05	12.361.0055.1.105	4.4.90.52.00	01.000.0000	188	R\$ 542.000,00	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TOTAL					R\$ 542.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.19.05	12.361.0055.1.105	4.4.90.51.00	01.000.0000	187	R\$ 542.000,00	VINCULADO
TOTAL					R\$ 542.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 02 de dezembro de 2025.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 02 de dezembro de 2025.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 5.009, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária, por transferência e transposição, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 84.376,23 (oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Municipal n. 1.628, de 17 de julho de 2024, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria Municipal de Educação – SE;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica alterado, por transferência e transposição, o orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 84.376,23 (oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.19.05	12.361.0055.1.105	4.4.90.52.00	01.000.0000	188	R\$ 84.376,23	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TOTAL					R\$ 84.376,23	

Art. 2º A alteração orçamentária, por transferência e transposição, de que trata o artigo 1º deste Decreto será coberta com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.19.03	12.365.0053.2.023	3.3.90.39.00	01.000.0000	155	R\$ 5.000,00	VINCULADO
01.19.04	12.365.0054.2.023	3.3.90.39.00	01.000.0000	175	R\$ 5.000,00	VINCULADO
01.19.05	12.361.0055.2.023	3.3.90.39.00	01.000.0000	195	R\$ 3.200,00	VINCULADO
01.19.06	12.367.0056.2.059	3.3.50.43.00	01.000.0000	204	R\$ 12.800,00	VINCULADO
01.19.06	12.367.0056.2.059	3.3.90.34.00	01.000.0000	207	R\$ 23.375,00	VINCULADO
01.19.06	12.367.0056.2.059	3.3.90.36.00	01.000.0000	208	R\$ 35.001,23	VINCULADO
TOTAL					R\$ 84.376,23	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 02 de dezembro de 2025.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 02 de dezembro de 2025.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 5.010, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 7º, da Lei Municipal n. 1.662, de 27 de dezembro de 2024, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria Municipal de Educação – SE;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.19.03	12.365.0053.1.103	4.4.90.52.00	01.000.0000	148	R\$ 500.000,00	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MODULARES PARA AS SALAS DE LEITURA
01.19.04	12.365.0054.1.104	4.4.90.52.00	01.000.0000	168	R\$ 500.000,00	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MODULARES PARA AS SALAS DE LEITURA
01.19.05	12.361.0055.1.105	4.4.90.52.00	01.000.0000	188	R\$ 1.000.000,00	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MODULARES PARA AS SALAS DE LEITURA
TOTAL					R\$ 2.000.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de excesso de arrecadação, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
					R\$ 2.000.000,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – REFIS 2025
TOTAL					R\$ 2.000.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de dezembro de 2025.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 03 de dezembro de 2025.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 5.011, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do art. 7º, da Lei Municipal n. 1.662, de 27 de dezembro de 2024, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias Municipais de Meio Ambiente – SM; Saúde – SS; Obras e Habitação – SO; e Procuradoria Geral do Município – PG;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.21.01	18.541.0181.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	315	R\$ 80.000,00	PESSOAL CIVIL 13º SALÁRIO
01.21.01	18.541.0181.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	320	R\$ 7.000,00	PESSOAL CIVIL 13º SALÁRIO
01.25.01	10.305.0127.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	611	R\$ 82.000,00	PESSOAL CIVIL 13º SALÁRIO
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	635	R\$ 7.000,00	PESSOAL CIVIL 13º SALÁRIO
01.29.01	03.092.0152.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	677	R\$ 7.000,00	PESSOAL CIVIL 13º SALÁRIO
TOTAL					R\$ 183.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.21.01	18.541.0181.2.260	3.3.90.30.00	01.000.0000	337	R\$ 30.000,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0181.2.175	3.3.90.39.00	01.000.0000	328	R\$ 16.000,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0181.2.260	3.3.90.92.00	01.000.0000	342	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0183.2.261	3.3.90.30.00	01.000.0000	347	R\$ 24.000,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0183.2.261	3.3.90.39.00	01.000.0000	348	R\$ 7.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.304.0126.2.131	3.3.90.32.00	01.000.0000	605	R\$ 62.000,00	VINCULADO
01.25.01	10.305.0127.2.023	3.3.90.39.00	01.000.0000	618	R\$ 8.000,00	VINCULADO
01.25.01	10.305.0127.2.070	3.3.90.39.00	01.000.0000	622	R\$ 8.000,00	VINCULADO
01.25.01	10.305.0127.2.070	4.4.90.52.00	01.000.0000	624	R\$ 1.000,00	VINCULADO



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

01.25.01	10.305.0128.2.023	3.3.90.39.00	01.000.0000	625	R\$ 3.000,00	VINCULADO
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.3.90.95.00	01.000.0000	642	R\$ 7.000,00	ORDINÁRIO
01.29.01	03.092.0152.2.173	3.3.90.39.00	01.000.0000	692	R\$ 7.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 183.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de dezembro de 2025.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 5.012, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 6º, da Lei Municipal n. 1.662, de 27 de dezembro de 2024, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias Municipais de Segurança e Mobilidade – SC; e Fazenda – SF;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.23.04	04.122.0106.2.086	3.3.90.36.00	01.000.0000	455	R\$ 3.000,00	ATIVIDADE DELEGADA
01.33.01	04.123.0221.2.195	3.3.90.36.00	01.000.0000	748	R\$ 10.000,00	ATIVIDADE DELEGADA
TOTAL					R\$ 13.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.23.04	04.122.0106.2.086	3.3.90.30.00	01.000.0000	454	R\$ 3.000,00	ORDINÁRIO
01.33.01	04.123.0221.2.195	3.3.90.30.00	01.000.0000	745	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 13.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de dezembro de 2025.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 5.013, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária, por remanejamento e transferência, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 469.000,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil reais).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Municipal n. 1.628, de 17 de julho de 2024, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias Municipais de Educação – SE; e Administração – SA;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica alterado, por remanejamento e transferência, o orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 469.000,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.3.90.39.00	02.000.0000	133	R\$ 100.000,00	FORNECIMENTO DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS
01.32.01	04.331.0216.2.135	3.3.90.39.00	01.000.0000	726	R\$ 369.000,00	FORNECIMENTO DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS
TOTAL					R\$ 469.000,00	

Art. 2º A alteração orçamentária, por remanejamento e transferência, de que trata o artigo 1º deste Decreto será coberta com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.16.01	04.126.0023.2.134	4.4.90.40.00	01.000.0000	38	R\$ 150.000,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.166	3.3.90.39.00	01.000.0000	70	R\$ 219.000,00	ORDINÁRIO
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.1.90.11.00	02.000.0000	137	R\$ 100.000,00	VINCULADO
TOTAL					R\$ 469.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de dezembro de 2025.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 5.014, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Regulamenta o número de vagas de estacionamento na “Quadra A” do bairro do Guaratuba, e dá outras providências”.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IX e XII do art. 70 da Lei Orgânica do Município de Bertioga, e dos incisos I e VII artigo 30 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e,

CONSIDERANDO a prerrogativa de atuar nos termos do inciso XII do artigo 23 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, para organizar políticas públicas voltadas à segurança de trânsito;

CONSIDERANDO o estudo de capacidade de carga e a verificação “*in loco*” do número de vaga públicas de estacionamento de veículos perfeitamente viáveis dentro da “Quadra A” do Bairro Guaratuba, inserido no processo administrativo n. 11381/25;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e organizar o trânsito naquele bairro, em relação às vagas de estacionamento possíveis, para fins de permitir que o trânsito de veículos não entre em colapso;

CONSIDERANDO o direito de “ir e vir”, assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, como corolário do “Estado Democrático de Direito” e o disposto na Lei Municipal n. 1.082, de 05 de julho de 2013, que para operacionalização necessita de fixação de número de vagas de estacionamento em logradouros públicos;

CONSIDERANDO que o presente decreto municipal regulamenta apenas o número máximo de acesso de veículos à localidade que cita, e não de pessoas, para fins de organização do trânsito no Município de Bertioga;

DECRETA:

Art. 1º Ficam limitadas em 627 (seiscentas e vinte e sete) **VAGAS DE ESTACIONAMENTO** para veículos, a região compreendida na “Quadra A” do bairro do Guaratuba em Bertioga, face os espaços públicos que permitem regular parada sem interferência no trânsito naquela localidade.

§ 1º O estacionamento será permitido observada a sinalização no local, e ainda, as disposições do Código Nacional de Trânsito que regem a matéria.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

§ 2º A limitação administrativa de trânsito não poderá de forma alguma inibir o direito de “ir” e “vir” de cidadãos, transeuntes, motociclistas, ciclistas, e usuários de autopropelidos.

Art. 2º O presente Decreto Municipal não impede o acesso de veículos que estacionarão dentro de propriedade privada, sendo garantido sua livre circulação.

§ 1º A regulamentação do acesso de proprietários e visitantes que utilizarão área privada para estacionar seus veículos será feita pelos próprios proprietários de forma individualizada, ou através de associação de moradores.

§ 2º A limitação administrativa de trânsito não poderá de forma alguma inibir o direito de os moradores recepcionarem em sua propriedade amigos e familiares.

Art. 3º A denúncia do descumprimento desta regulamentação acarretará aos responsáveis as penalidades cabíveis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de dezembro de 2025. (PA n. 11381/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 5.015, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 14.989,14 (quatorze mil, novecentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 6º, da Lei Municipal n. 1.662, de 27 de dezembro de 2024, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria Municipal de Saúde – SS;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 14.989,14 (quatorze mil, novecentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.25.01	10.305.0128.2.071	3.3.90.32.00	05.000.0000	627	R\$ 14.989,14	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS ALIMENTÍCIAS PARA OS PROGRAMAS DE – IST/HIV/AIDS – HEPATITES VIRAIS – TUBERCULOSE E HANSENÍASE
TOTAL					R\$ 14.989,14	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.25.01	10.305.0128.2.071	3.3.90.39.00	05.000.0000	630	R\$ 14.989,14	VINCULADO
TOTAL					R\$ 14.989,14	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de dezembro de 2025.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 04 de dezembro de 2025.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 5.016, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Confere regulamentação ao “Sistema de Informações Geográficas do Município de Bertioga SIG – Bertioga, bem como gestão, armazenamento, produção e manipulação de dados geoespecializados e dá outras providências.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que o Sistema de Informações Geográficas do Município de Bertioga SIG-BERTIOGA é o instrumento utilizado para a produção, manutenção, análise, disseminação e divulgação de informações mapeadas, que visa subsidiar o licenciamento, planejamento, implementação e gestão de políticas públicas, bem como priorizar o atendimento ao cidadão;

CONSIDERANDO a implantação e eventual desenvolvimento de aplicações Web Intranet e Internet para disponibilização de informações georreferenciadas, bem como a implantação da Infraestrutura Municipal de Dados Espaciais - IMDE, composta pela base de dados cartográficos, cadastrais e temáticos, além do Catálogo de Metadados e a base corporativa de integrações com os principais sistemas legados do Município de Bertioga;

CONSIDERANDO a necessidade de gerir e regulamentar adequadamente o Sistema de Informações Geográficas do Município de Bertioga, propiciando sua divulgação e acesso aos servidores e municípios, de forma a assegurar maior transparência à atuação governamental e administração pública;

CONSIDERANDO a constante necessidade de integração das diversas bases de dados produzidas e utilizadas pela Administração Municipal, viabilizando a cooperação entre seus órgãos e facilitando a tomada de decisões estratégicas;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do sistema municipal de informações sociais, culturais, econômicas, financeiras, patrimoniais, administrativas, físico-territoriais, geológicas, ambientais, imobiliárias, segurança e qualidade de vida e outras de relevante interesse para o Município, progressivamente georreferenciadas em meio digital.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Art. 1º O SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA – SIG-BERTIOGA, sob gestão da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, passa a ser regido pelas disposições deste Decreto.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – dado ou informação geoespacial: aquele que se distingue essencialmente pelo componente espacial, e que associa a cada entidade ou fenômeno uma localização na Terra, traduzida por sistema geodésico de referência, em dado instante ou período de tempo, podendo ser derivado, entre outras fontes, das tecnologias de levantamento, inclusive as associadas a sistemas globais de posicionamento apoiados por satélites, de mapeamento ou de sensoriamento remoto, bem como dado ou informação que se distingue essencialmente pelo componente espacial, associado a um endereço ou posição geográfica;

II – Sistema de Informação Geográfica: é um sistema composto de “hardware”, “software”, informações espaciais, procedimentos, recursos humanos e organizações administrativas que permite e facilita a análise, gestão ou representação do espaço e dos fenômenos que nele ocorrem;

III – metadados: conjunto de informações descritivas sobre os dados, incluindo as características do seu levantamento, produção, qualidade e estrutura de armazenamento, essenciais para promover a sua documentação, integração e disponibilização, bem como possibilitar a sua busca e utilização ou informações descritivas dos dados alfanuméricos e/ou espaciais, como o órgão criador, escala, data de referência, finalidade, precisão, periodicidade de atualização e outras informações pertinentes;

IV – Mapa Digital da Cidade - MDC: conjunto de dados cartográficos precisos e acurados utilizados como referência oficial e obrigatória para aplicação da legislação municipal;

V – ferramenta ETL - "Extract, Transform and Load" - (extrair, transformar e carregar): programas que integram dados de múltiplas aplicações ou sistemas, oriundos geralmente de diferentes fontes, nos mais diversos formatos e tipicamente gerenciados por diferentes pessoas.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS
DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA - SIG-BERTIOGA

Art. 3º O SIG-BERTIOGA é um sistema aberto, integrador, dinâmico e permanente, em constante adequação à realidade urbana e à evolução das ferramentas tecnológicas, composto por:



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

I – Infraestrutura Municipal de Dados Espaciais - IMDE, integrada por:

a) base geoespacial: repositório de dados geoespaciais relacionados entre si, composto de dados corporativos e de uso comum, permitindo a convergência de diversas informações em um único referencial espacial;

b) dados provenientes de bases e sistemas externos agregados via ferramentas de integração tais como ETL, "webservices", "views" de integração e/ou serviços de mapas;

c) catálogo de metadados geoespaciais, contendo a descrição das características, possibilidades e limitações dos dados geoespaciais por meio de informação estruturada e documentada, os quais podem ser encontrados pelos usuários através de mecanismo de busca;

II – Aplicação WebMap, disponível para uso dos servidores municipais e acesso de todo cidadão;

III – Mapa Digital da Cidade: serviços de mapas disponibilizados nos padrões definidos pelo "Open Geospatial Consortium" - OGC, organização voluntária internacional de padrões de consenso e ser compatível com os padrões ISO 19115:2003/19139.

Parágrafo único. A base geoespacial, definida na alínea “a” do inciso I do caput deste artigo, é uma base corporativa unificada, dinâmica e capaz de receber e incorporar novas informações e atualizar aquelas já existentes, possuindo em sua composição os dados cartográficos, cadastrais, temáticos e político-administrativos baseados no Mapa Digital da Cidade.

Art. 4º A Infraestrutura Municipal de Dados Espaciais – IMDE deve estar fisicamente armazenada em servidores corporativos para hospedagem da base de dados geoespacial, Catálogo de Metadados e as aplicações WebMap e servidores virtuais para os Serviços de Mapas, segundo arquitetura pré-definida, provendo espaço necessário para o armazenamento de imagens, plantas e croquis, além do fornecimento de acesso à rede da Prefeitura do Município de Bertioga e conexão à internet que garanta performance e desempenho das aplicações.

Art. 5º Os componentes do SIG-BERTIOGA deverão ser atualizados, quando necessário, mediante o emprego das mais novas tecnologias, técnicas e métodos disponíveis, com a utilização preferencial, mas não obrigatória, de “software” público e/ou “software” livre, observando-se a relação custo-benefício e os padrões de segurança definidos pela OGC, IBGE-INDE e PMB-IMDE.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Art. 6º Os sistemas de dados e informações municipais de qualquer natureza, sempre que requerido, deverão ser estruturados pelos órgãos responsáveis de forma a permitir sua interoperabilidade e integração com o SIG-BERTIOGA, facilitando seu escalonamento, reuso e manutenção, e deverão:

I – garantir a simplificação do acesso, de forma a possibilitar à Administração Municipal o uso eficiente de suas informações no atendimento às demandas internas e externas;

II – dar transparência às ações de governo, de forma a permitir o acesso público a todas as informações que não sejam de uso restrito, em conformidade com a legislação pertinente, em especial os Decretos Municipais nº 2.917/18 e nº 4.344/23, ou outra legislação que o vier a substituí-los;

III – garantir que não haja a sobreposição de ações, evitando o dispêndio desnecessário de recursos e a duplicidade de dados da Administração Municipal.

Parágrafo único. O mecanismo de integração deverá garantir ao usuário acesso à informação atualizada por meio do sincronismo entre os sistemas e as bases externas com periodicidade definida e da atualização da base geoespacial.

Art. 7º Os dados provenientes de entes externos à Administração Municipal Direta poderão ser incorporados ao SIG-BERTIOGA mediante validação do Setor e Geoprocessamento - SPGE, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SP, observadas as regras sobre o sigilo das informações previstas nos Decreto Municipais nº 2.917/18 e nº 4.344/23, ou outra legislação que o vier a substituí-los, considerando a relevância, a abrangência e o interesse corporativo e público das informações a serem disponibilizadas.

Parágrafo único. O SIG-BERTIOGA deverá obedecer às diretrizes e normas estabelecidas pela Diretoria de Tecnologia da Informação.

Art. 8º Os ortomosaicos e os dados geoespecializados, produzidos ou sob gestão da Administração Municipal, poderão ser fornecidos a entes públicos e privados mediante a celebração de termo de concessão específico, garantindo-se o uso adequado, a preservação da integridade dos dados e a observância do interesse público.

CAPÍTULO III **DOS PADRÕES DA INFRAESTRUTURA** **MUNICIPAL DE DADOS ESPACIAIS**

Art. 9º A adoção dos padrões na elaboração de dados espaciais visa permitir a visualização, acesso e descrição de dados



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

geoespaciais de forma a facilitar a interoperabilidade para os diversos usuários e sistemas.

Art. 10. Deverá ser adotado como sistema de referência geodésica o Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas - SIRGAS, realizado no ano 2000 – SIRGAS 2000, definido pelo Sistema Geodésico Brasileiro - SGB, ou o que for definido por outra legislação específica.

Parágrafo único. Em havendo atualização do sistema, poderá ser utilizado o mais atualizado.

Art. 11. Possíveis alterações na estrutura das bases de dados e sistemas que compõem a Infraestrutura Municipal de Dados Espaciais - IMDE deverão ser previamente comunicadas ao Setor de Geoprocessamento, da Secretaria de Planejamento Urbano, a fim de garantir o sincronismo das informações.

CAPÍTULO IV **DAS APLICAÇÕES WEBMAP**

Art. 12. As aplicações WebMap são a interface de visualização das informações que compõem a Infraestrutura Municipal de Dados Espaciais do Município de Bertioga - IMDE, disponibilizadas em:

I – ambiente internet: portal com acesso à aplicação WebMap, por meio de usuário e senha, ao catálogo de metadados, download de arquivos, entre outros, utilizado pelos servidores municipais; e,

II – ambiente internet: aplicação WebMap que disponibiliza as informações geoespaciais, download de arquivos e metadados para uso do cidadão.

Art. 13. O acesso às aplicações WebMap é livre e aberto e deverá ser disponibilizado a todas as unidades e entes da Administração Municipal Direta e Indireta, bem como ser entre eles compartilhado, com o devido suporte de tecnologia da informação adequada ao tratamento e gerenciamento de bancos de dados.

§ 1º As informações gráficas serão constituídas pelas representações dos eventos com expressão espacial consolidadas nas aplicações WebMap, nos termos do artigo 3º deste Decreto.

§ 2º As informações alfanuméricas serão constituídas por aquelas constantes dos cadastros municipais e de outras bases de dados de interesse público, passíveis de integração com a base geoespacial e poderão ser consultadas através das aplicações WebMap, nos termos do inciso II do caput do artigo 3º deste Decreto.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

§ 3º Os dados alfanuméricos e geoespaciais, assim como os arquivos cujo conteúdo seja de interesse dos usuários, estarão organizados por tema e disponíveis para download, respeitando-se as situações de sigilo definidas pela legislação.

CAPÍTULO V **DO MAPA DIGITAL DA CIDADE – MDC**

Art. 14. O Mapa Digital da Cidade - MDC, elaborado a partir de 2019 em conformidade com as normas técnicas relativas à precisão e acurácia cartográfica, nas escalas 1:1.000 e 1:5.000, corresponde à base cartográfica oficial do Município e é composto por: marcos geodésicos, hidrografia, planítmétria, quadras, lotes, abairramento, obras de arte, sistema viário, serviços públicos, entre outros.

Art. 15. Cada órgão ou ente municipal é responsável pela atualização, correção e contínua manutenção das informações por ele produzidas e agregadas ao SIG-BERTIOGA, incluindo os Metadados e os dicionários de dados, sendo o Mapa Digital da Cidade - MDC a base cartográfica de suporte a essas atividades.

Art. 16. O MDC deverá ser atualizado sistematicamente aperfeiçoando ou, no mínimo, mantendo o atual nível de qualidade da base existente, em termos de precisão e conteúdo, segundo os padrões vigentes da norma Especificação Técnica para a Aquisição de Dados Geoespaciais Vetoriais - ET-ADGV, observado o Decreto Federal nº 6.666, de 27 de novembro de 2008, ou legislação que vier a substituir.

Parágrafo único. O Mapa Digital da Cidade deverá ser utilizado como referência oficial e obrigatória na legislação do Município.

Art. 17. O MDC, incluindo a rede de apoio geodésico, deve ser referência para todos os levantamentos municipais (territoriais, projetos topográficos e temáticos e cadastrais), obedecendo a seus "data" horizontal e vertical, associados aos marcos geodésicos implantados.

Parágrafo único. A preservação dos marcos geodésicos existentes é de responsabilidade direta da secretaria responsável pela zeladoria pública, a fim de garantir sua integridade física.

Art. 18. A atualização do Mapa Digital da Cidade – MDC, no tocante a cobertura aerofotogramétrica, ocorrerá mediante disponibilização orçamentária e financeira quando se identificar a necessidade, respeitando o período máximo de quatro anos, devendo ser empregadas as mais novas tecnologias, técnicas e métodos de aquisição de dados, visando sua disponibilização imediata a todos os usuários do SIG-BERTIOGA.

CAPÍTULO VI



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 19. Caberá ao Departamento de Planejamento Urbano – DPU, por meio do Setor de Geoprocessamento – SPGE, da Secretaria Municipal Planejamento Urbano - SP, em conjunto ao Departamento de Tecnologia da Informação – DTI, da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Institucional – SG, disponibilizar o SIG-BERTIOGA nos termos do artigo 3º deste Decreto e garantir o gerenciamento e manutenção constante de seus componentes.

Art. 20. O SPGE fornecerá, mediante solicitação, apoio aos órgãos e entes municipais na fase de elaboração de projetos e atividades que requeiram produção de dados geoespaciais, a fim de permitir sua integração ao SIG-BERTIOGA e garantir a adequação às normas e padrões definidos, bem como o bom uso dos recursos humanos e financeiros.

Art. 21. No âmbito do SIG-BERTIOGA, caberá ao Departamento de Tecnologia da Informação – DTI, da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Institucional – SG, garantir a gestão tecnológica.

Art. 22. O SPGE será responsável pelo atendimento aos usuários, disponibilizando canais de comunicação de fácil acesso, tais como formulários, endereço de e-mail, telefone de contato e aplicações web, bem como pelo treinamento dos usuários e dos demais interessados na divulgação pública do conteúdo do sistema.

CAPÍTULO VII DO GRUPO TÉCNICO INTERSECRETARIAL DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA - GTI-SIG

Art. 23. O Grupo Técnico Intersecretarial do Sistema de Informações Geográficas - GTI-SIG terá por atribuições propor as diretrizes, normas e padrões técnicos para o funcionamento e melhorias do Sistema de Informações Geográficas do Município de Bertioga – SIG-BERTIOGA.

§ 1º O GTI-SIG será formado por representantes das secretarias que produzem ou venham a produzir dados geoespaciais, indicados em portaria específica, com base em critérios que atendam à necessidade de conhecimento técnico ou experiência relacionada a sistemas de informações e geoprocessamento.

§ 2º O representante indicado para integrar o GTI-SIG será responsável pelo gerenciamento e pela coordenação das atividades necessárias a garantir a atualização e contínua manutenção das informações geoespaciais produzidas pelo órgão ou ente a que estiver vinculado.

§ 3º O GTI-SIG fica autorizado a convocar para participar dos trabalhos, conforme a necessidade, outros servidores municipais, bem como



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

convidar colaboradores, para conhecer as necessidades e contribuir nas atividades do grupo.

§ 4º A coordenação do GTI-SIG será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, escolhido dentre servidores do SPGE, o qual deverá prestar o apoio técnico e administrativo necessário.

§ 5º Caberá ao coordenador elaborar o cronograma de atividades do GTI-SIG, definir a pauta de reuniões e preparar as respectivas atas, assim como promover o adequado inter-relacionamento entre seus componentes.

Art. 24. Compete ao Grupo Técnico Intersecretarial do Sistema de Informações Geográficas – GTI-SIG:

I – acompanhar a implementação, manutenção, padronização, atualização e inserção de dados no Sistema de Informações Geográficas, visando à sua utilização com os diversos sistemas operacionais e aplicativos de geoprocessamento, inclusive os livres e de código aberto;

II – propor as regras de atuação para os órgãos e entes municipais na produção, manutenção, atualização de dados e implementação das atividades relacionadas no inciso I do caput deste artigo, com o objetivo de evitar redundâncias e duplicidades na produção e manutenção de dados;

III – apresentar a necessidade de contratação de consultorias técnicas e celebração de convênios com órgãos públicos ou entes privados;

IV – propor o desenvolvimento de ferramentas e rotinas para facilitar a manipulação de dados gráficos e sua integração com bancos de dados alfanuméricos;

V – propor programas de treinamento com a finalidade de capacitar recursos humanos para o uso de geotecnologias;

VI – propor medidas operacionais visando garantir, no âmbito dos órgãos e entes municipais, a divulgação dos resultados e dos avanços obtidos pelo uso do Sistema de Informações Geográficas do Município de Bertioga - SIG-BERTIOGA;

VII – propor regras e medidas operacionais visando garantir o fluxo e a divulgação das informações geradas e sua disponibilização dentro e fora do âmbito da Prefeitura;

VIII – efetuar a análise técnica das propostas de convênio e termos de cooperação, conforme disposto neste Decreto;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

IX – acompanhar os estudos e propostas para a padronização e integração das bases de dados alfanuméricas, dando suporte às ações intersecretariais;

X – definir a infraestrutura necessária para a realização de suas atividades, no que concerne a recursos humanos, físicos e computacionais.

Art. 25. Compete à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano firmar convênios ou termos de cooperação com entidades não integrantes da Administração Municipal, para a integração de sistemas e bases de dados ao SIG-BERTIOGA.

Art. 26. Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano dirimir dúvidas e casos omissos, bem como expedir as instruções necessárias à execução deste Decreto.

CAPÍTULO VIII **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 27. O Município poderá, mediante requerimento administrativo, autorizar o uso de seus dados por terceiros, para fins exclusivamente acadêmicos e ou científicos, visando auxiliar o desenvolvimento de ações de interesse coletivo.

§ 1º Faz parte integrante deste Decreto a minuta de “Termo de Responsabilidade”, constante do Anexo I.

§ 2º Caberá à Secretaria de Planejamento Urbano realizar as ações necessárias para o correto cumprimento deste artigo.

§ 3º O interessado no uso dos dados declarará a finalidade do pedido, inclusive do local onde serão utilizados.

Art. 28. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 29. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 30. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de dezembro de 2025. (PA n. 9116/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO I
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____ (qualificação da pessoa física ou jurídica), declaro para os devidos fins de direito, que irei utilizar as imagens de propriedade da Prefeitura do Município de Bertioga, obtidas através do processo administrativo nº ___, relacionadas a sua área urbana exclusivamente para fins acadêmicos e/ou científicos, sendo sabedor que o uso das imagens para qualquer fim comercial, promocional, publicitário ou qualquer outro que se desassocie da finalidade precípua prevista no Decreto Municipal nº _____/2.025, acarretará responsabilidade civil e criminal, apurada em esfera judicial.

Declaro ainda que reconheço a propriedade das imagens e dados, devendo em qualquer forma de seu uso citar de forma expressa (grafada) que a fonte que deu origem é a Prefeitura do Município de Bertioga, não podendo transferir, no todo ou em parte, seu uso a terceiros de qualquer forma.

Por fim declaro que a utilização dos dados ficará restrita aos termos do pedido administrativo, pelo período lá estipulado.

Bertioga, _____.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 5.017, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera o art. 1º do Decreto Municipal n. 4.771, de 25 de abril de 2025, que dispõe sobre a qualificação do Instituto Santa Dulce, nos termos da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009 e suas alterações.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a solicitação do Presidente da Comissão de Publicização, às fls. 50/51;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto Municipal n. 4.771, de 25 de abril de 2025, que dispõe sobre a qualificação do Instituto Santa Dulce, nos termos da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009 e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Por este Decreto o **INSTITUTO SANTA DULCE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n. 35.764.774/0001-73, fica qualificada como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** na área da saúde, de modo a habilitá-la à celebração de contratos de gestão com a Administração Pública no Município de Bertioga, observadas, na oportunidade, as normas legais e regulamentares pertinentes.” (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de dezembro de 2025. (PA n. 3815/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 5.018, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera o art. 1º do Decreto Municipal n. 4.762, de 17 de abril de 2025, que dispõe sobre a qualificação do Instituto Nacional de Assistência e Gestão à Saúde - INAGS, nos termos da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009 e suas alterações.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a solicitação do Presidente da Comissão de Publicização, às fls. 87/88;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto Municipal n. 4.762, de 17 de abril de 2025, que dispõe sobre a qualificação do Instituto Nacional de Assistência e Gestão à Saúde - INAGS, nos termos da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009 e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Por este Decreto O INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA E GESTÃO À SAÚDE - INAGS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 27.078.437/0001-02, fica qualificada como ORGANIZAÇÃO SOCIAL na área da saúde, de modo a habilitá-la à celebração de contratos de gestão com a Administração Pública no Município de Bertioga, observadas, na oportunidade, as normas legais e regulamentares pertinentes." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de dezembro de 2025. (PA n. 3534/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 5.019, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera o art. 1º do Decreto Municipal n. 4.752, de 17 de abril de 2025, que dispõe sobre a qualificação da Associação Beneficente Amigos do Hospital, nos termos da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009 e suas alterações.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a solicitação do Presidente da Comissão de Publicização, às fls. 117/118;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto Municipal n. 4.752, de 17 de abril de 2025, que dispõe sobre a qualificação da Associação Beneficente Amigos do Hospital, nos termos da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009 e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Por este Decreto a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO HOSPITAL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 07.810.422/0001-71, fica qualificada como ORGANIZAÇÃO SOCIAL na área da saúde, de modo a habilitá-la à celebração de contratos de gestão com a Administração Pública no Município de Bertioga, observadas, na oportunidade, as normas legais e regulamentares pertinentes.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de dezembro de 2025. (PA n. 3225/2025)

**Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município**



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 5.020, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera o art. 1º do Decreto Municipal n. 4.765, de 17 de abril de 2025, que dispõe sobre a qualificação da Organização Social de Medicina e Educação de São Carlos - OMESC, nos termos da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009 e suas alterações.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a solicitação do Presidente da Comissão de Publicização, às fls. 75/76;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto Municipal n. 4.765, de 17 de abril de 2025, que dispõe sobre a qualificação da Organização Social de Medicina e Educação de São Carlos - OMESC, nos termos da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009 e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Por este Decreto a ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE MEDICINA E EDUCAÇÃO DE SÃO CARLOS - OMESC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 27.414.250/0001-24, fica qualificada como ORGANIZAÇÃO SOCIAL na área da saúde, de modo a habilitá-la à celebração de contratos de gestão com a Administração Pública no Município de Bertioga, observadas, na oportunidade, as normas legais e regulamentares pertinentes." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de dezembro de 2025. (PA n. 3157/2025)

**Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município**



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 5.021, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 223.764,14 (duzentos e vinte e três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 6º, da Lei Municipal n. 1.662, de 27 de dezembro de 2024, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria Municipal de Obras e Habitação – SO;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 223.764,14 (duzentos e vinte e três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.26.01	15.451.0148.1.098	4.4.90.92.00	07.000.0000	659	R\$ 223.764,14	REAJUSTE CONTRATUAL DA CONSTRUÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL E ESTACIONAMENTO
TOTAL					R\$ 223.764,14	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.26.01	15.451.0148.1.098	4.4.90.51.00	07.000.0000	657	R\$ 223.764,14	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 223.764,14	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de dezembro de 2025.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 5.022, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga – BERTPREV, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso V, do art. 7º, da Lei Municipal n. 1.662, de 27 de dezembro de 2024, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga – BERTPREV;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga – BERTPREV no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
03.05.01	09.272.0012.2.010	3.1.90.03.00	04.000.0000	898	R\$ 700.000,00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS PENSÕES
TOTAL					R\$ 700.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
03.05.01	09.272.0012.2.010	3.1.90.01.00	04.000.0000	897	R\$ 700.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 700.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de dezembro de 2025.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

LEI N. 1.711, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui o Dia Municipal do Fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional, a ser celebrado anualmente em 13 de outubro, e dá outras providências.
Autoria: Vereadora Elisângela da Silva Pedroso

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2^a Discussão e Redação Final na 30^a Sessão Ordinária, realizada no dia 25 de novembro de 2025, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Bertioga o Dia Municipal do Fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional, a ser comemorado, anualmente, no dia 13 de outubro.

Art. 2º V E T A D O

Art. 3º V E T A D O

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 04 de dezembro de 2025. (PA n. 11739/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

LEI N. 1.712, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a Lei Municipal n. 591, de 16 de maio de 2004, que criou o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Bertioga – CONSEA.

Autoria: Prefeito Marcelo Heleno Vilares

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2^a Discussão e Redação Final na 30^a Sessão Ordinária, realizada no dia 25 de novembro de 2025, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal n. 591, de 16 de maio de 2004, que criou o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Bertioga – CONSEA, que passa a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Bertioga - CONSEA, com caráter consultivo, constituindo-se em espaço de articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil para a formulação de diretrizes para políticas e ações na área de segurança alimentar e nutricional, definindo os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com a legislação federal em vigor, com o propósito de garantir o direito humano à alimentação adequada.” (NR)

“Art. 2º Cabe ao CONSEA estabelecer diálogo permanente entre o Governo Municipal e as organizações sociais nele representadas, com o objetivo de assessorar a Prefeitura do Município de Bertioga na formulação de políticas públicas e na definição de diretrizes e prioridades que visem a garantia do direito humano à alimentação, bem como avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do direito humano à alimentação adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade no âmbito municipal.” (NR)

“Art. 3º

I - as diretrizes da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem implementadas pelo Governo, garantindo a todos o acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis, promovendo a inclusão social.

III - as formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da política municipal de segurança alimentar e nutricional, indicando prioridades, incluindo a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobre peso, à obesidade, à contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada, e ao enfrentamento da fome e desnutrição.

IV – a realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional, ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social.

V – a organização e implementação das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e étnico-culturais do Estado, a adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e Federal contribuindo assim para a realização do direito humano à alimentação adequada, captação de recursos, parcerias público-privadas, convênios, dentre outros.” (NR)

“Art. 4º O CONSEA/Bertioga será composto por 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, respeitada a proporcionalidade de 1/3 (um terço) de representantes do Poder Público e 2/3 (dois terços) da sociedade civil, com a seguinte representação:

I – 04 (quatro) representantes do Poder Público, sendo 01 (um) de cada órgão abaixo relacionado:

- a) Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda;
- b) Secretaria de Saúde;
- c) Secretaria de Educação;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

d) Secretaria de Governo e Gestão Institucional.

II – 08 (oito) representantes da sociedade civil, advindos de instituições que atuam direta ou indiretamente em ações de segurança alimentar”.

III – Revogado

IV – Revogado

V – Revogado

VI – Revogado

VII – Revogado

VIII – Revogado

IX – Revogado

.....
§ 11. O CONSEA será vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes atribuições:

a) elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos na legislação federal em vigor, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do CONSEA, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

b) monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano, compor, implantar e regulamentar, por meio deliberativo do CONSEA a CAISAN (Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional), que será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Trabalho e Renda, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal.

.....” (NR)



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

“Art. 5º O CONSEA contará com câmaras temáticas permanentes, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, atribuindo também as seguintes competências:

I – organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a 04 (quatro) anos;

II – definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

III – propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN (Segurança Alimentar e Nutricional), as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV – articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

V – mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII – zelar pela realização do direito humano à alimentação adequada e pela sua efetividade;

VIII – manter articulação permanente com outros Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

IX – elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.

§ 1º O CONSEA manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§ 2º Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de dezembro de 2025. (PA n. 2738/2008)

**Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município**



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 1.264, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

Readapta o servidor público municipal José Ricardo Galante.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 2.612, de 13 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que de acordo com o laudo médico de fls. 05/06, juntado aos autos do processo administrativo n. 10509/2025, o comprometimento à saúde do servidor é parcial-temporário, devendo exercer as atribuições do seu cargo de provimento efetivo, observadas as restrições médicas de não levantar e/ou carregar peso de qualquer natureza, sendo o caráter da concessão temporário, pelo período de 03 (três) meses;

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal de Educação se manifestou favoravelmente à readaptação do servidor – fls. 10;

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR, em caráter temporário, o servidor público municipal **JOSÉ RICARDO GALANTE**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos, Registro Funcional n. 4505, para que exerça as atribuições do seu cargo de provimento efetivo, observadas as restrições médicas de não levantar e/ou carregar peso de qualquer natureza.

Parágrafo único. O servidor deverá ser reavaliado a cada 03 (três) meses pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 1º de dezembro de 2025. (PA n. 10509/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 1.265, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

Prorroga a readaptação do servidor público municipal Carlos Marcio de Assis, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 2.612, de 13 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que de acordo com o laudo médico de fls. 139/141, juntado aos autos do processo administrativo n. 307/2007, o comprometimento à saúde do servidor é parcial-permanente, podendo ser exercidos serviços administrativos, observadas as restrições médicas de não ficar em pé por tempo prolongado, não caminhar longas distâncias, não usar farda completa com coturno e não portar arma de fogo, sendo o caráter da concessão permanente;

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal de Administração é favorável à prorrogação da readaptação do servidor – fls. 146;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, em caráter permanente, a readaptação do servidor público municipal **CARLOS MARCIO DE ASSIS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil, Registro Funcional n. 1722, para que exerça serviços administrativos, observadas as restrições médicas de não ficar em pé por tempo prolongado, não caminhar longas distâncias, não usar farda completa com coturno e não portar arma de fogo.

Parágrafo único. O servidor deverá ser reavaliado a cada 12 (doze) meses pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 1º de dezembro de 2025. (PA n. 307/2007)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 1.266, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a Portaria n. 1.146, de 13 de outubro de 2025, que nomeou a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo n. 02/2025-SE, para o preenchimento de cargos de Professores, por prazo determinado.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Rosângela de Souza, juntado às fls. 260, dos autos do processo administrativo n. 8155/2025, solicitando sua destituição da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo n. 02/2025-SE;

CONSIDERANDO a manifestação do Secretário Municipal de Educação, às fls. 261;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a partir de 02 de dezembro de 2025, a Portaria n. 1.146, de 13 de outubro de 2025, que nomeou a **COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO N. 02/2025-SE**, para o preenchimento de cargos de **PROFESSORES**, por prazo determinado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

IV – Luciano Gomes Toledo, Reg. 5376 (em substituição à servidora Rosângela de Souza, Reg. 4873);
.....” (NR)

Parágrafo único. O servidor Luciano Gomes Toledo receberá, mensalmente, gratificação pelo serviço extraordinário, nos termos da Lei Municipal n. 497, de 28 de junho de 2002, correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do nível 10-A, conforme o *caput* do art. 1º, do Decreto Municipal n. 1989/13, observado o limite estabelecido no § 2º, do mesmo diploma legal.

Art. 2º Os trabalhos realizados (atas de reuniões e demais atos) deverão ser juntados ao respectivo processo administrativo, justificando os pagamentos efetuados pelo erário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, perdurando os seus efeitos enquanto vigente o prazo de validade do Processo Seletivo n. 02/2025-SE, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 02 de dezembro de 2025. (PA n. 8155/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 1.267, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Exonera, a pedido, o servidor público que menciona e dá outras providências.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do processo administrativo n. 11435/2025, pelo servidor, a exoneração do cargo de provimento efetivo de Secretário de Escola;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 1º de dezembro de 2025, o servidor público **EMERSON REIS DE ALMEIDA**, Registro Funcional n. 6439, do cargo de provimento efetivo de **SECRETÁRIO DE ESCOLA**, nomeado pela Portaria n. 591/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 02 de dezembro de 2025. (PA n. 11435/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 1.268, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento n. 54/2025, celebrado com a Associação Cultural Nossa Senhora das Graças, de que trata o processo administrativo n. 1373/2025.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, **Fernando Aguiar**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que compete aos Secretários Municipais, no âmbito dos respectivos órgãos, celebrar termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, nos termos do art. 10, do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 24 de novembro de 2025, a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** do Termo de Fomento n. 54/2025, celebrado com a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, de que trata o processo administrativo n. 1373/2025, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024, composta pelos seguintes servidores:

- I – Roseney dos Reis Sabino Correa, Registro Funcional n. 434;
- II – Cristiana Dantas Pereira Siqueira, Registro Funcional n. 1909;
- III – José Gilvaldo da Silva, Registro Funcional n. 6313.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 24 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de dezembro de 2025. (PA n. 1373/2025)

Fernando Aguiar
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 1.269, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Designa o Gestor do Termo de Fomento n. 54/2025, celebrado com a Associação Cultural Nossa Senhora das Graças, de que trata o processo administrativo n. 1373/2025.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, nos autos do processo administrativo n. 1373/2025;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor público **SAMUEL DIAS DE ARAÚJO SILVA**, Registro Funcional n. 1768, para atuar como **GESTOR** do Termo de Fomento n. 54/2025, celebrado com a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, de que trata o processo administrativo n. 1373/2025, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de dezembro de 2025. (PA n. 1373/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 1.270, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Designa Gestor e Responsável Técnico do Convênio a ser firmado com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário Municipal de Obras e Habitação, nos autos do processo administrativo n. 9006/2025, para atendimento à exigência decorrente de Convênio a ser firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais, tendo por objeto a urbanização da Praça Mangue Seco – Demanda 091264;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 03 de dezembro de 2025, o servidor **TIAGO DOS SANTOS TEIXEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, Registro Funcional n. 5867, inscrito no CRC sob o n. 317622/0-8/SP, e o servidor **NELSON PARENTE JÚNIOR**, Diretor do Departamento de Obras e Engenharia, Registro Funcional n. 170-02, inscrito no CREA sob o n. 060.140.272-8 como Engenheiro Civil, para, respectivamente, exercerem as funções de **GESTOR** e **RESPONSÁVEL TÉCNICO** referente ao convênio a ser firmado com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, tendo por objeto a urbanização da Praça Mangue Seco – Demanda 091264.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 03 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de dezembro de 2025. (PA n. 9006/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 1.271, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Designa Gestor e Responsável Técnico do Convênio a ser firmado com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário Municipal de Obras e Habitação, nos autos do processo administrativo n. 9007/2025, para atendimento à exigência decorrente de convênio a ser firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais, tendo por objeto a urbanização da Praça Mangue Seco – Demanda 095922;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 03 de dezembro de 2025, o servidor **TIAGO DOS SANTOS TEIXEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, Registro Funcional n. 5867, inscrito no CRC sob o n. 317622/0-8/SP, e o servidor **NELSON PARENTE JÚNIOR**, Diretor do Departamento de Obras e Engenharia, Registro Funcional n. 170-02, inscrito no CREA sob o n. 060.140.272-8 como Engenheiro Civil, para, respectivamente, exercerem as funções de **GESTOR** e **RESPONSÁVEL TÉCNICO** referente ao convênio a ser firmado com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, tendo por objeto a urbanização da Praça Mangue Seco – Demanda 095922.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 03 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de dezembro de 2025. (PA n. 9007/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 1.272, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração n. 06/2025, celebrado com a Fundação 10 de Agosto, de que trata o processo administrativo n. 6463/2023.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, **Fernando Aguiar**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que compete aos Secretários Municipais, no âmbito dos respectivos órgãos, celebrar termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, nos termos do art. 10, do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO do Termo de Colaboração n. 06/2025, celebrado com a **FUNDAÇÃO 10 DE AGOSTO**, de que trata o processo administrativo n. 6463/2023, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024, composta pelos seguintes servidores:

- I – Samuel Dias de Araújo Silva, Registro Funcional n. 1768;
- II – Andrea Pereira Braz, Registro Funcional n. 1778;
- III – Alexandre da Silva Cruz, Registro Funcional n. 1670.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de dezembro de 2025. (PA n. 6463/2023)

Fernando Aguiar
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 1.273, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Designa o Gestor do Termo de Colaboração n. 06/2025, celebrado com a Fundação 10 de Agosto, de que trata o processo administrativo n. 6463/2023.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, nos autos do processo administrativo n. 6463/2023;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor público **JOSÉ GILVALDO DA SILVA**, Registro Funcional n. 6313, para atuar como **GESTOR** do Termo de Colaboração n. 06/2025, celebrado com a **FUNDAÇÃO 10 DE AGOSTO**, de que trata o processo administrativo n. 6463/2023, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de dezembro de 2025. (PA n. 6463/2023)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 1.274, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Exonera Cristiane Freire Silva Ferreira do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 93/12, nomeado, o servidor aprovado deverá tomar posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da convocação;

CONSIDERANDO que após aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2023, o(a) candidato(a) foi nomeado(a) através da Portaria n. 1.158/2025, publicada no Boletim Oficial do Município;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) foi convocado(a) pela Diretoria de Departamento de Recursos Humanos através de publicação no Boletim Oficial do Município, para que tomasse posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO que decorrido tal prazo, o(a) candidato(a) não compareceu para entrega de documentação, exames médicos e posse;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 19 de novembro de 2025, **CRISTIANE FREIRE SILVA FERREIRA**, do cargo de provimento efetivo de **FARMACÊUTICO**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 19 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de dezembro de 2025. (PA n. 3321/2024)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 1.275, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Exonera Amanda Sales
Custodio do cargo de
provimento efetivo de
Farmacêutico.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 93/12, nomeado, o servidor aprovado deverá tomar posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da convocação;

CONSIDERANDO que após aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2023, o(a) candidato(a) foi nomeado(a) através da Portaria n. 1.209/2025, publicada no Boletim Oficial do Município;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) foi convocado(a) pela Diretoria de Departamento de Recursos Humanos através de publicação no Boletim Oficial do Município, para que tomasse posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO que decorrido tal prazo, o(a) candidato(a) não compareceu para entrega de documentação, exames médicos e posse;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 03 de dezembro de 2025, **AMANDA SALES CUSTODIO**, do cargo de provimento efetivo de **FARMACÊUTICO**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 03 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de dezembro de 2025. (PA n. 3321/2024)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 1.276, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Nomeia Kely Medeiros Turra para o cargo de provimento efetivo de Farmacêutico.

O Secretário Municipal de Administração, **Roberto Cassiano Guedes**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga foi reorganizado pela Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o ingresso dos servidores no quadro de cargos de provimento efetivo dar-se-á através da nomeação e posse, sempre no nível e grau iniciais da respectiva referência de vencimento, conforme previsto no art. 6º, da Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2023;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do Concurso Público n. 02/2023 foi homologado, a partir de 16 de setembro de 2023, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1126, do Boletim Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 08 de dezembro de 2025, após concurso público, **KELY MEDEIROS TURRA**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 02/2023), para o cargo de provimento efetivo de **FARMACÊUTICO, Referência 10A**, conforme o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga, previsto no Anexo I, da Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de dezembro de 2025. (PA n. 3321/2024)

**Roberto Cassiano Guedes
Secretário Municipal de Administração**



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 1.277, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Nomeia Ana Vitoria Guimaraes dos Santos para o cargo de provimento efetivo de Farmacêutico.

O Secretário Municipal de Administração, **Roberto Cassiano Guedes**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga foi reorganizado pela Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o ingresso dos servidores no quadro de cargos de provimento efetivo dar-se-á através da nomeação e posse, sempre no nível e grau iniciais da respectiva referência de vencimento, conforme previsto no art. 6º, da Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2023;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do Concurso Público n. 02/2023 foi homologado, a partir de 16 de setembro de 2023, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1126, do Boletim Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 08 de dezembro de 2025, após concurso público, **ANA VITORIA GUIMARAES DOS SANTOS**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 02/2023), para o cargo de provimento efetivo de **FARMACÊUTICO, Referência 10A**, conforme o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga, previsto no Anexo I, da Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de dezembro de 2025. (PA n. 3321/2024)

**Roberto Cassiano Guedes
Secretário Municipal de Administração**



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 1.278, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispensa a servidora pública que menciona da função gratificada que específica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a partir de 1º de dezembro de 2025, a servidora **VERÔNICA APARECIDA SANT'ANA COLLAZO DOS SANTOS**, Ajudante Geral, Registro Funcional n. 1730, da **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE ACESSO À INFORMAÇÃO**, designada através da Portaria n. 108/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de dezembro de 2025.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 1.279, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Designa Sandra Regina Almeida para a função gratificada de chefia da Divisão de Acesso à Informação, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que as funções gratificadas de chefia, deverão ser preenchidas exclusivamente por servidores titulares de cargo de provimento efetivo do Quadro Geral de Cargos da Prefeitura do Município de Bertioga, mediante Portaria do Prefeito Municipal, nos termos do art. 10, da Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO que os critérios para a designação das funções gratificadas foram regulamentados pelo Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022, observados os princípios da imparcialidade e da eficiência;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 02 de dezembro de 2025, **SANDRA REGINA ALMEIDA**, Auxiliar de Escritório, Registro Funcional n. 1983, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE ACESSO À INFORMAÇÃO**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022 e do Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022.

Art. 2º A servidora designada para o exercício de função gratificada terá direito a retribuição pecuniária no percentual de 40% (quarenta por cento) do valor da referência 10A, da tabela de vencimentos do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Bertioga, observado o disposto no art. 37, XI da Constituição Federal.

Parágrafo único. A retribuição pela função gratificada a que se refere este artigo não poderá ser computada nem acumulada para fins de concessão de gratificações posteriores, nem se incorporará à remuneração para nenhum efeito.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Art. 3º A função gratificada de chefia destina-se ao exercício das seguintes atribuições:

I - exercer atividades de chefia ou coordenação de serviços técnicos, administrativos ou operacionais em relação às quais não exista cargo criado por lei;

II - orientar as tarefas dos servidores que lhe forem subordinados, na consecução das atividades-meio ou atividades-fim das respectivas unidades em níveis subordinados aos diversos Departamentos integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo; e

III - executar outras atribuições afins, legais ou delegadas pelo superior hierárquico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de dezembro de 2025.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 1.280, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Designa Verônica Aparecida Sant'ana Collazo dos Santos para a função gratificada de chefia da Divisão de Cadastramento, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que as funções gratificadas de chefia, deverão ser preenchidas exclusivamente por servidores titulares de cargo de provimento efetivo do Quadro Geral de Cargos da Prefeitura do Município de Bertioga, mediante Portaria do Prefeito Municipal, nos termos do art. 10, da Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO que os critérios para a designação das funções gratificadas foram regulamentados pelo Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022, observados os princípios da imparcialidade e da eficiência;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 02 de dezembro de 2025, **VERÔNICA APARECIDA SANT'ANA COLLAZO DOS SANTOS**, Ajudante Geral, Registro Funcional n. 1730, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE CADASTRAMENTO**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022 e do Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022.

Art. 2º A servidora designada para o exercício de função gratificada terá direito a retribuição pecuniária no percentual de 40% (quarenta por cento) do valor da referência 10A, da tabela de vencimentos do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Bertioga, observado o disposto no art. 37, XI da Constituição Federal.

Parágrafo único. A retribuição pela função gratificada a que se refere este artigo não poderá ser computada nem acumulada para fins de concessão de gratificações posteriores, nem se incorporará à remuneração para nenhum efeito.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Art. 3º A função gratificada de chefia destina-se ao exercício das seguintes atribuições:

I - exercer atividades de chefia ou coordenação de serviços técnicos, administrativos ou operacionais em relação às quais não exista cargo criado por lei;

II - orientar as tarefas dos servidores que lhe forem subordinados, na consecução das atividades-meio ou atividades-fim das respectivas unidades em níveis subordinados aos diversos Departamentos integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo; e

III - executar outras atribuições afins, legais ou delegadas pelo superior hierárquico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de dezembro de 2025.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município